



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00017.20260205/0001-42

Contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974368/2024, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais, administrativas e jurídicas para a contratação de empresa especializada apta à elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, observadas as exigências do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, os normativos do Ministério das Cidades, o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e as diretrizes constantes do documento-base anexo ao processo administrativo.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para elaborar e executar o Projeto de Trabalho Social (PTS), no âmbito do Termo de Compromisso nº 974368/2024, referente ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, compreendendo a execução da leitura técnico-comunitária, pesquisa censitária com as famílias beneficiárias, grupo focal, mapeamento socioterritorial, proposta de comunicação social, elaboração da versão inicial do PTS, sua apresentação e validação junto aos beneficiários, consolidação da versão final, além da produção de relatórios, registros, planilhas e demais produtos técnicos previstos neste instrumento e no documento-base da contratação.

A demanda será organizada e definida por item, na forma da tabela abaixo, sendo vedado o fracionamento indevido do objeto em prejuízo da unidade metodológica do Trabalho Social. Por se tratar de contratação de serviço técnico especializado com entregas integradas e responsabilidade técnica centralizada, a solução deverá ser executada como um conjunto articulado de ações, etapas e produtos, em estrita observância ao cronograma físico-financeiro, ao cronograma da intervenção habitacional e às determinações da fiscalização contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO
1	Elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, com todos os	Serviço	1	R\$ 72.134,05



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR ESTIMADO
	produtos, relatórios, registros, planilhas, peças de comunicação e entregas técnicas previstas neste Termo de Referência.			

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, a necessidade de continuidade da execução e a observância do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalmente motivada e precedida de manifestação da fiscalização e da autoridade competente.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de manutenção da unidade metodológica, da responsabilidade técnica centralizada e da rastreabilidade integral das etapas do Trabalho Social. Excepcionalmente, atividades meramente acessórias e de apoio logístico poderão ser admitidas apenas se não importarem transferência do núcleo técnico do objeto, dependerem de autorização expressa da Administração e não descaracterizarem a responsabilidade integral da contratada.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada implementação do Trabalho Social vinculado ao Termo de Compromisso nº 974368/2024, firmado no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, instrumento destinado à promoção de moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. O interesse público envolvido transcende a simples entrega física de unidades habitacionais, alcançando a inclusão social dos beneficiários, o fortalecimento comunitário, a articulação com políticas públicas setoriais e a sustentabilidade da intervenção habitacional.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Mostra-se necessária a contratação de empresa especializada porque o objeto demanda metodologia própria, equipe técnica qualificada, experiência em Trabalho Social habitacional, capacidade de realizar diagnóstico participativo, produzir relatórios e documentos compatíveis com as exigências do Ministério das Cidades e do TransfereGov, bem como acompanhar a execução das ações previstas por eixos temáticos. Trata-se, portanto, de demanda complexa, de natureza especializada, cuja adequada execução contribui para a boa aplicação dos recursos públicos e para a efetividade da política habitacional no Município de Soure/PA.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não se trata de sistema de registro de preços. Considerando as características do objeto, sua natureza intelectual, a necessidade de metodologia específica e a centralidade da qualificação técnica da equipe executora, a contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021 e os normativos especiais aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50. Embora existam minutas padronizadas voltadas a bens e serviços comuns, tais modelos não se ajustam integralmente ao presente caso concreto.

À vista do documento-base anexado ao processo, o objeto corresponde a serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, circunstância que afasta o enquadramento como mero fornecimento de bens comuns e recomenda cautela quanto ao uso do pregão. Assim, o futuro instrumento convocatório deverá adotar a solução juridicamente compatível com a natureza do objeto, afastando-se o regime de registro de preços e observando-se, além da Lei nº 14.133/2021, as Portarias MCID nº 75/2025 e nº 1.416/2023 e a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada compreende, de forma integrada, a elaboração e a execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo: i) leitura técnico-comunitária por meio de pesquisa censitária com todas as famílias beneficiárias; ii) realização de grupo focal; iii) mapeamento de dados socioterritoriais e entrevistas com informantes-chave; iv) elaboração da proposta de comunicação social; v) elaboração da versão inicial do PTS; vi) apresentação e validação do PTS junto aos beneficiários; vii) revisão e consolidação da versão final; viii) emissão de relatórios, peças de comunicação, registros fotográficos, listas de presença, planilhas, memória de cálculo e demais produtos necessários à completa execução do objeto.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O ciclo de vida do objeto abrange a fase preparatória, a fase de execução técnica e participativa, a fase de consolidação documental e a fase de acompanhamento para fins de medição e aceite. Todos os produtos deverão ser entregues completos, assinados digitalmente, em formato PDF/PDF-A e, quando aplicável, também em formato editável, observando-se os padrões documentais do contratante e o trâmite por meio do TransfereGov. Por não se tratar de contratação por sistema de registro de preços, não se aplicam ao presente processo as regras de renovação de quantitativos de ata previstas na Resolução nº 17.345 do TCM/PA, permanecendo tal referência afastada do caso concreto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais:

- a) comprovação de experiência da empresa em Trabalho Social aplicado a programas habitacionais, especialmente voltados à população de baixa renda;
- b) disponibilidade de equipe técnica mínima composta por 1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social e 1 (um) Mobilizador Social, nos termos do documento-base do processo;
- c) capacidade de realizar entrevistas com todas as famílias beneficiárias, grupo focal, revisão documental, mapeamento socioterritorial e entrevistas com, no mínimo, 5 (cinco) informantes-chave;
- d) elaboração de proposta de comunicação social adequada ao perfil dos beneficiários, com linguagem acessível e instrumentos compatíveis com a realidade local;
- e) produção de relatórios, planilhas, gráficos, tabelas e documentos em formato compatível com as exigências do contratante e do TransfereGov;
- f) observância à legislação de proteção de dados pessoais, com tratamento seguro das informações coletadas e divulgação apenas de forma agregada, sem identificação individual indevida;
- g) cumprimento das Portarias MCID nº 75/2025 e nº 1.416/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024 e de eventuais atos supervenientes do Ministério das Cidades pertinentes ao objeto;
- h) manutenção da coerência metodológica entre todas as fases do PTS, garantindo rastreabilidade, clareza, objetividade, adequação territorial e aderência aos cinco eixos temáticos do programa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- i) execução das atividades presenciais no Município de Soure/PA e entrega dos produtos nos prazos definidos, sem aceitação de entregas parciais para fins de medição;
- j) observância de práticas sustentáveis, com priorização de tramitação digital, uso racional de papel, planejamento de deslocamentos e adoção de materiais de menor impacto ambiental, quando aplicável.

8. DAS AMOSTRAS

Não se aplica a exigência de amostras físicas ao presente objeto, por se tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. Em substituição a esse mecanismo, a aferição da compatibilidade da proposta deverá se dar por meio da análise da documentação de habilitação, da comprovação de capacidade técnica da empresa e da equipe, da metodologia de execução apresentada, da aderência aos produtos exigidos neste Termo de Referência e da conformidade da proposta com o escopo técnico do objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente contratação, deverão ser exigidos os documentos abaixo relacionados, sem prejuízo de outros expressamente previstos no edital e compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1. Habilitação jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo no registro competente, com averbação no registro em que tem sede a matriz;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: ato de registro da empresa e decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação técnica



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Os atestados poderão conter assinatura digital baseada em certificado ICP-Brasil ou outra assinatura eletrônica válida e verificável;
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Comprovação da qualificação do Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social, mediante diploma de curso superior, comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos em planejamento ou execução de Trabalho Social, vínculo profissional com a empresa e registro em conselho de classe competente, quando aplicável;
- Apresentação da relação da equipe técnica responsável pela execução, contendo nomes, formação, função a ser desempenhada e registros profissionais, quando cabíveis.

9.3. Habilitação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 (um);
- As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, poderá ser exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Ficha de Inscrição Cadastral Estadual – FIC, quando a empresa for contribuinte do ICMS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante, e também do Município onde desempenhar atividades, se aplicável;
- Certificado de Regularidade do FGTS;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Para MEI que pretenda os benefícios da LC nº 123/2006, observar-se-á a dispensa legal da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando cabível.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá por etapas técnicas integradas, observando-se a metodologia descrita no documento-base da contratação, o cronograma físico-financeiro, o cronograma da intervenção habitacional e as orientações da fiscalização. Após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho, a contratada deverá iniciar a mobilização técnica, planejar as atividades de campo, organizar os instrumentos de coleta e apresentar à Administração o planejamento executivo inicial das ações.

A execução compreenderá, em síntese: i) aplicação de pesquisa censitária com as famílias beneficiárias; ii) realização de grupo focal; iii) mapeamento socioterritorial e entrevistas com informantes-chave; iv) elaboração da proposta de comunicação social; v) elaboração da versão inicial do PTS; vi) reunião de apresentação e validação com os beneficiários; vii) consolidação da versão final do PTS; viii) entrega dos relatórios e registros comprobatórios. Cada produto deverá ser apresentado completo, dentro dos prazos pactuados, e somente será considerado entregue após a verificação de conformidade pela fiscalização.

A contratada deverá manter disponibilidade para prestar esclarecimentos técnicos, promover ajustes metodológicos e complementar documentos sempre que houver apontamentos da fiscalização ou necessidade de adequação a exigências do Ministério das Cidades ou do TransfereGov, sem ônus adicional para a Administração, desde que tais ajustes não impliquem alteração qualitativa do objeto originalmente contratado.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada por etapa de execução, conforme cronograma físico-financeiro e conforme a conclusão de cada atividade prevista neste Termo de Referência. Os documentos deverão ser encaminhados em arquivos digitais, devidamente identificados, assinados digitalmente e protocolados na forma definida pela Administração, com trâmite prioritário por meio do TransfereGov, quando exigido.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA

As atividades presenciais serão executadas no Município de Soure/PA, em locais indicados ou validados pela Administração, abrangendo área de intervenção, espaços comunitários, equipamentos públicos e demais ambientes necessários à realização das ações. Os produtos documentais serão entregues à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e/ou à unidade gestora designada, sem prejuízo da obrigatoriedade de inserção no TransfereGov quando cabível.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre o órgão contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica oficial como meio válido de comunicação.
- O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, registrando ocorrências e notificando a contratada para sanar falhas ou inconformidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.246/2022.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, controlará prazos, alterações, medições, prorrogações, penalidades e remeterá a documentação necessária à liquidação e pagamento.
- As medições e o aceite dos produtos observarão a qualidade técnica, a completude, a aderência ao cronograma e a conformidade com este Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar produtos insuficientes, ilegíveis, incompletos ou em desacordo com o objeto.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição será realizada por produto efetivamente concluído e aceito pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e metodologia estabelecidos. Somente serão objeto de medição os produtos integralmente entregues, devidamente conferidos, tecnicamente aprovados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente, inclusive registros, relatórios, listas de presença, peças de divulgação, planilhas e demais evidências de execução, quando exigíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite de cada produto ou etapa, condicionado à aprovação da medição pela fiscalização, à emissão da nota fiscal correspondente e à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por entregas parciais, estimativas genéricas ou produtos sem aceite formal da Administração.

15. LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais do documento, tais como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal, circunstância impeditiva da liquidação ou pendência relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, o pagamento ficará sobrestado até saneamento da irregularidade, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração. A contratante realizará as consultas necessárias para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

16. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa. O crédito será realizado por ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada. Será considerada como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, entre o termo final do prazo para pagamento e a data da efetiva quitação.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar, por documento oficial, seu enquadramento para usufruir do tratamento tributário favorecido.

17. REAJUSTE DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado. Após esse interregno, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando-se, nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 1 (um) ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do contratado deverá observar a modalidade e o critério de julgamento juridicamente compatíveis com a natureza do objeto, vedada a adoção de soluções padronizadas próprias de aquisições de bens comuns quando incompatíveis com a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A escolha da proposta mais vantajosa deverá considerar o atendimento integral das exigências técnicas, a experiência da empresa, a qualificação da equipe, a exequibilidade da proposta e o valor ofertado, na forma a ser definida no edital.

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, observou-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando parâmetros de mercado, contratações similares, referências públicas disponíveis e pesquisa direta com fornecedores especializados, quando cabível. Nos termos do documento-base da contratação, o valor total estimado para a execução do Projeto de Trabalho Social é de R\$ 72.134,05 (setenta e dois mil cento e trinta e quatro reais e cinco centavos), abrangendo os produtos relativos à elaboração e à fase de execução do PTS.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a ordem de serviço, a nota de empenho e demais documentos necessários ao início da execução contratual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do objeto;
- Designar gestor e fiscal do contrato, promovendo o devido acompanhamento da execução;
- Disponibilizar, quando necessário, informações sobre o empreendimento, dados das famílias, cronograma de obras, mapas, relatórios e demais subsídios técnicos existentes;
- Apoiar a mobilização comunitária, o recrutamento de participantes e a disponibilização de espaços para reuniões e atividades, quando necessário;
- Efetuar os pagamentos devidos após o recebimento, aceite e liquidação regulares da despesa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

- Notificar a contratada acerca de falhas, impropriedades, atrasos ou inconformidades verificadas na execução.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente o objeto nas condições previstas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no contrato;
- Manter equipe técnica qualificada e suficiente para a execução das atividades, observada a composição mínima exigida;
- Realizar as entrevistas, grupos focais, reuniões, mapeamentos, relatórios e demais produtos com metodologia adequada e em conformidade com os normativos aplicáveis;
- Entregar todos os documentos em formato digital, assinados digitalmente e devidamente identificados, inclusive em PDF/PDF-A e em formato editável quando exigido;
- Observar a legislação de proteção de dados pessoais, assegurando confidencialidade, armazenamento seguro e uso adequado das informações coletadas;
- Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional, quaisquer produtos rejeitados ou considerados insuficientes pela fiscalização;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- Atender prontamente às notificações da fiscalização e prestar os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, retardar injustificadamente a execução, apresentar documentação falsa, praticar ato fraudulento, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa moratória ou compensatória; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021. Na aplicação das penalidades,



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados à Administração e eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A adequação orçamentária da presente contratação será devidamente indicada no instrumento contratual e nos atos administrativos subsequentes, mediante a informação da dotação orçamentária correspondente e da respectiva disponibilidade financeira, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis.

24. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento da contratação foi designada na forma do Decreto Municipal nº 032, de 02 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Contratação, Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Equipe de Planejamento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município. Compete à equipe de planejamento a instrução técnica do processo, a consolidação dos estudos preparatórios e o suporte à elaboração dos instrumentos da contratação.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e o documento-base do Projeto de Trabalho Social constante dos autos. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos normativos do Ministério das Cidades e das demais normas aplicáveis.

Soure/PA, 05 de março de 2026.

Autoridade Competente